



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No.832 DE 09 DE MAIO DE 1.994.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido." da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

II - assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário a obtenção de recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2o. - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a pavimentação nas Avenidas José Bello, José Carlos Pacce e Vereador Francisco Moraes Ramos.

Artigo 3o. - Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 09 de Maio de 1.991 - 30o. Ano de Emancipação Política-Administrativa.

*Jose da Cruz Jardim Teixeira*  
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA

Prefeito

Aut.017.05.94

PLei.014/94

mlm/19.05.94

19.05.94